



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 2101-9781

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Dados do Órgão Gerenciador

Prefeitura Municipal de Porto Vitória/PR.

CNPJ: 75.688.366/0001-02.

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde

Endereço: Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717

CEP: 84615-000

Cidade: Porto Vitória/PR.

Fone: (42) 2101-9781.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII ‘a’ ‘i’ Lei 14.133/2021)

1.1 Objeto:

O presente Termo de Referência tem por finalidade subsidiar a contratação, por meio de procedimento licitatório, para a aquisição de veículo automotor novo (zero quilômetro), destinado ao atendimento das demandas de deslocamento da Secretaria Municipal de Saúde

Item	Descrição	Unidade	Qtd.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Veículo utilitário de transporte de passageiros para no mínimo 10 + 1 lugares conforme descrição a seguir: Veículo tipo van para transporte de passageiros, novo, zero quilômetro. Ano de fabricação e modelo correspondentes, no mínimo, ao ano corrente. Com capacidade mínima para 11 (onze) ocupantes, sendo 10 (dez) passageiros e 01 (um) motorista, em conformidade com a legislação de trânsito vigente e com as normas dos órgãos competentes. Motor a diesel com potência mínima de 150 CV; comprimento mínimo de 5300 mm ou equivalente para a configuração 10+1; tanque de combustível com capacidade mínima de 65 litros; porta lateral deslizante; porta traseira bipartida; direção elétrica ou hidráulica; ar-condicionado na cabine e no salão de passageiros; película protetora em todos os vidros; trio elétrico; rádio FM com bluetooth; freios ABS; combustível diesel S10; câmbio manual com no mínimo 6 marchas; rodas de aço com aro mínimo 16”. O veículo deverá possuir acabamento interno	Und.	1	R\$ 253.900,00	R\$ 253.900,00



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 2101-9781

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

	adequado ao transporte de passageiros e atender integralmente às normas do CONTRAN. O primeiro emplacamento deverá ser realizado diretamente em nome do Município, em conformidade com a legislação de trânsito vigente.				
--	--	--	--	--	--

1.1.1 Especificações:

Em acordo com as especificações constantes na tabela acima.

1.1.2 Natureza da contratação:

Os bens objeto desta contratação enquadram-se na categoria de bens comuns, por apresentarem padrões de desempenho e características gerais e específicas amplamente disponíveis no mercado, podendo ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 125/2025.

A contratação será realizada por meio de procedimento licitatório, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço, observados os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, economicidade, eficiência e julgamento objetivo, conforme disposições da legislação vigente.

2. VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, permanecendo suas condições até o final da garantia contratual do bem.

3. PESQUISA DE PREÇO

3.1 A pesquisa de preços foi realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, com o Decreto Municipal nº 125/2025 e com a Instrução Normativa Municipal nº 02/2022, observando os procedimentos administrativos aplicáveis à formação do valor estimado da contratação.

Para a definição do valor de referência, foram utilizados parâmetros obtidos em fontes oficiais e idôneas, compatíveis com o objeto, incluindo contratações públicas recentes e informações de mercado, analisadas quanto à atualidade, à equivalência das especificações técnicas e às condições de fornecimento.

Os dados coletados foram tratados de forma comparativa, com a exclusão de valores manifestamente inexequíveis ou excessivamente elevados, de modo a assegurar a confiabilidade das informações e a adequada representação dos preços praticados no mercado.

O valor estimado resultante constitui parâmetro para fins de planejamento da contratação e para a condução do procedimento licitatório, em observância aos princípios da economicidade, da eficiência, do planejamento e do julgamento objetivo.



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 2101-9781

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

Pesquisas de preços realizadas pela servidora Maria Eduarda de Moura Dias, tendo como base o menor preço.

3.2 MAPA DE PREÇOS



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 2101-9781

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

Item	Descrição	Parâmetro 01	Parâmetro 02	Parâmetro 03	Parâmetro 04	Menor Preço
01	Veículo utilitário de transporte de passageiros para no mínimo 10 + 1 lugares conforme descrição a seguir: Veículo tipo van para transporte de passageiros, novo, zero quilômetro. Ano de fabricação e modelo correspondentes, no mínimo, ao ano corrente. Com capacidade mínima para 11 (onze) ocupantes, sendo 10 (dez) passageiros e 01 (um) motorista, em conformidade com a legislação de trânsito vigente e com as normas dos órgãos competentes. Motor a diesel com potência mínima de 150 CV; comprimento mínimo de 5300 mm ou equivalente para a configuração 10+1; tanque de combustível com capacidade mínima de 65 litros; porta lateral deslizante; porta traseira bipartida; direção elétrica ou hidráulica; ar-condicionado na cabine e no salão de passageiros; película protetora em todos os vidros; trio elétrico; rádio FM com bluetooth; freios ABS; combustível diesel S10; câmbio manual com no mínimo 6 marchas; rodas de aço com aro mínimo 16”. O veículo deverá possuir acabamento interno adequado ao transporte de passageiros e atender integralmente às normas do CONTRAN. O primeiro emplacamento deverá ser realizado diretamente em nome do Município, em conformidade com a legislação de trânsito vigente.	TCE-PR – Município de Santa Lúcia/PR R\$ 265.000,00	TCE-PR – Município de Cruzeiro do Sul/PR R\$ 253.900,00	TCE-PR – Município de Doutor Camargo/PR R\$ 290.000,00	Município de Jataizinho/PR R\$ 282.900,00	R\$ 253.900,00



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 2101-9781

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1 Após a pesquisa de preços analisados de forma crítica, atendendo ao art. 7º, §3º da IN nº 02/2022, chegou-se aos valores unitários dos itens. O cálculo se deu por menor preço unitário, conforme mapa de preços.

Valor unitário do item 01: R\$ 253.900,00

Valor Global da contratação: R\$ 253.900,00

4.2 Informa-se que este valor é uma estimativa inicial para a abertura dos lances, na fase de disputa do certame.

4.3 Para dimensionamento da proposta, a Licitante deverá atender a necessidade da demanda do Município para a obtenção dos itens a serem solicitados conforme segue:

4.3.1 A empresa poderá receber no máximo R\$ 253.900,00 (duzentos e cinquenta e três mil e novecentos reais) referente ao item licitado.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII 'b' Lei 14.133/2021)

5.1 A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar condições adequadas para o atendimento das demandas institucionais do Município de Porto Vitória, garantindo maior eficiência, segurança e economicidade nos deslocamentos vinculados às atividades administrativas e operacionais.

A aquisição de veículo automotor novo mostra-se tecnicamente adequada por proporcionar maior confiabilidade mecânica, melhor desempenho operacional, redução de custos com manutenção corretiva e maior vida útil do bem, contribuindo para a otimização da gestão da frota municipal e para a continuidade dos serviços públicos.

No levantamento das soluções disponíveis, verificou-se que a aquisição direta do bem por meio de procedimento licitatório próprio constitui a alternativa mais vantajosa sob os aspectos técnico, econômico e operacional. A análise das características do objeto demonstrou tratar-se de bem comum, com especificações padronizadas e amplamente disponíveis no mercado, permitindo a definição objetiva dos requisitos e a ampla competitividade entre fornecedores.

Diante desse cenário, concluiu-se que a modalidade pregão, em sua forma eletrônica, é a mais adequada para a realização da contratação, por possibilitar maior competitividade, transparência, celeridade processual e obtenção da proposta mais vantajosa, mediante julgamento pelo critério de menor preço, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Sob o aspecto da economicidade, a contratação permite melhor planejamento das despesas de manutenção e operação, reduz a ocorrência de paradas inesperadas e assegura maior disponibilidade do veículo para atendimento das atividades institucionais, em consonância com os princípios da eficiência e do planejamento.



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 2101-9781

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

A contratação encontra-se alinhada ao planejamento administrativo e à disponibilidade orçamentária, não se identificando alternativa que ofereça melhor relação custo-benefício para a Administração.

Dessa forma, demonstrada a necessidade administrativa, a adequação da solução proposta e a escolha da modalidade licitatória mais apropriada, conclui-se que a contratação é medida proporcional e devidamente justificada, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público.

6. SOLUÇÃO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’ da Lei 14.133/2021)

A solução adotada considera as etapas do ciclo de vida do bem a ser adquirido — aquisição, utilização, manutenção, vida útil e destinação final — com o objetivo de assegurar a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com os princípios do planejamento, da eficiência e da economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

Na fase de aquisição, optou-se pela obtenção de veículo automotor novo (zero quilômetro), por meio de procedimento licitatório próprio, na modalidade pregão eletrônico, em razão de se tratar de bem comum com especificações padronizadas e amplamente disponíveis no mercado. A aquisição de bem novo permite a incorporação de ativo com maior confiabilidade, menor necessidade de intervenções corretivas e maior previsibilidade de custos operacionais.

Durante a fase de utilização, o veículo proporcionará maior eficiência nos deslocamentos institucionais, melhores condições de segurança aos usuários e maior disponibilidade para atendimento das demandas administrativas e operacionais, reduzindo a ocorrência de falhas mecânicas e interrupções no serviço.

No que se refere à manutenção, a solução contempla a garantia de fábrica e a possibilidade de realização de manutenções preventivas programadas, o que contribui para a redução de custos ao longo do tempo e para a preservação das condições de funcionamento do bem. A adoção de especificações compatíveis com padrões usuais de mercado favorece a reposição de peças, a contratação de serviços de manutenção e o controle da frota.

Ao final do ciclo de vida, o veículo poderá ser submetido aos procedimentos de desfazimento previstos na legislação patrimonial vigente, mediante planejamento de renovação de frota e destinação adequada, sem prejuízo à continuidade dos serviços públicos.

Dessa forma, a solução adotada demonstra-se adequada sob a perspectiva do ciclo de vida do objeto, ao equilibrar custos de aquisição, operação e manutenção, promover maior eficiência na aplicação dos recursos públicos e assegurar suporte contínuo às atividades institucionais.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)

7.1 Subcontratação

7.1.1 É proibida a subcontratação total ou parcial do objeto.



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 2101-9781

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

7.2 Garantia da Execução

7.2.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

7.3. Da exigência de amostra:

7.3.1 Não serão exigidas amostras.

7.4 Indicações de marcas ou modelos:

7.4.1. Não serão exigidos outros critérios além dos citados na especificação técnica.

7.5 Da exigência de carta de solidariedade:

7.5.1 Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

7.6 Sustentabilidade

7.6.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>)

7.6.2 Plano de Logística Sustentável

7.6.2.1 Embora o Município ainda não possua um Plano de Logística Sustentável formalmente estabelecido, a presente contratação está alinhada com práticas de sustentabilidade, conforme os requisitos definidos para o objeto e em conformidade com o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, ao priorizar a aquisição de veículos automotores novos, dotados de tecnologia atualizada, maior eficiência energética e menores níveis de emissão de poluentes, quando comparados a veículos em fim de vida útil.

8. EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

8.1 Após a emissão do empenho ou contrato a empresa será convocada para entrega do objeto, da seguinte forma:

8.1.2 Prazo de entrega: A CONTRATADA deverá entregar os materiais objeto da contratação em no máximo 60 (sessenta) dias corridos, a contar do 1º dia útil subsequente do recebimento do empenho/requisição de compra/autorização de fornecimento.

8.1.3 LOCAIS DE ENTREGA: A CONTRATADA deverá entregar/descarregar na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Erminio Moser, S/N, Porto Vitória/PR, CEP 84.615-000.



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 2101-9781

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

O recebimento definitivo do material não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos vícios ocultos, ou seja, aqueles só manifestados quando da sua normal utilização pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Código de Defesa do Consumidor. A aceitação do material é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO, que será realizada pelo FISCAL DO CONTRATO, por meio da aposição de sua assinatura e data na Nota Fiscal/Fatura.

8.2 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste projeto e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.3 É obrigação da CONTRATADA a entrega dos materiais solicitados com as especificações descritas neste projeto, zelar pela qualidade do produto entregue, e pelos prazos aqui determinados.

8.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

8.5 Entregar o material em condições adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes por rodovias, marítimos, ferroviários e/ou aéreos, sendo a empresa vencedora responsável até a entrega em seu destino final, sem ônus para o Município de Porto Vitória.

8.6 A licitante assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidente de trabalho e quaisquer outras relativas a seu pessoal.

8.7 Do Recebimento do Objeto:

8.7.1 Os bens/serviços serão recebidos definitivamente conforme art. 18, do Decreto Municipal nº 125/2025. Outrossim, constatado vícios de quantidade ou qualidade, a Administração poderá aplicar as garantias previstas no Código de Defesa do Consumidor.

8.7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.7.3 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.7.4. Em caso de necessidade a contratada poderá solicitar adiamento de prazo de entrega desde que plenamente justificado e aceito pela Administração e que o adiamento não traga transtornos as atividades de atendimento à população e aos servidores desta.

9. GESTÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 2101-9781

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

9.2 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelas pessoas abaixo nominados.

9.3 Gestores do Contrato:

Gestor: Talia Fernanda Kukla – Matrícula: 17016

9.4 Fiscais Administrativos:

Fiscal Administrativo: Giovana Azeredo Zamboni – Matrícula: 15069

9.5 Fiscais Técnicos:

Fiscal Técnico: Giovana Azeredo Zamboni – Matrícula: 15069

10. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei nº 14.133/21)

Recebimento

10.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da 1º (primeiro) dia útil da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado, mediante preenchimento e assinatura do relatório – parâmetros de fiscalização.

10.3.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 2101-9781

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

10.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Pagamento:

10.7 O pagamento das obrigações observará a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 141 da Lei 14.133/2023, cujos prazos serão limitados a:

a) 30 (trinta dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração; e

b) 30 (trinta dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

10.8 O pagamento somente será efetuado se a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura estiver atestada pela fiscalização.

10.9 A nota fiscal deverá ser emitida posteriormente à emissão do empenho, acompanhada dos seguintes documentos:

10.5.1 prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

10.5.2 certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

10.5.3 certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal da sede do contratado;

10.5.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

10.5.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

11. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, alínea “h” da Lei nº 14.133/21)

11.1 A contratação será realizada por meio de procedimento licitatório, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 125/2025.

11.2 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado Edital do Pregão Eletrônico, bem como os critérios de habilitação econômico-financeira.

11.3 Não existem critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor.

11.4 A empresa obrigatoriamente deverá informar a marca do bem em sua proposta inicial e final, quando couber.



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 2101-9781

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

11.5 O fornecimento do objeto será em entrega única.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, alínea “j” da Lei nº 14.133/21)

12.1. As despesas para atender a esta contratação estão previstas no orçamento para o exercício de 2026, conforme abaixo:

Unidade: 3 – Secretaria Municipal de Saúde

Proj./Ativ.: 2.003

Elemento: 4.4.90.52

Comp. Do Elemento: 518

Código Reduzido: 43

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

13.1 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, conforme consta das informações básicas, deste Termo de Referência.

14. FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL

14.1 Conforme disposto na Lei Federal 14.133/2021, a Administração convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

14.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.1.2 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato;

14.1.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.2. O instrumento de contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, se aquisição de pequeno valor e sem compromissos futuros, sendo que ficam mantidas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, as quais vinculam as partes.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital e assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando as obrigações a seguir dispostas:



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 2101-9781

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

15.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

15.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

15.4 Apresentar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos atualizados:

15.4.1 prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

15.4.2 certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

15.4.3 certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual E Municipal da sede do contratado;

15.4.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

15.4.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

15.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

15.6 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

15.7 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

15.8 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

15.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

15.10 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 2101-9781

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

15.11 Sempre que solicitado, comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

15.12 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

15.13 É obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a qualificação.

15.14. A Contratada deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de referência e sua proposta, bem como a Nota Fiscal deverá constar as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, validade do produto, procedência e outras obrigatórias pela legislação vigente;

15.15 Ter pleno conhecimento e aceitação, dos requisitos técnicos, do teor do Termo de Referência e seus anexos, documentos aplicáveis das normas e legislação pertinentes, não havendo nenhuma dúvida quanto ao objeto a ser entregue, bem como, concordar com todos os seus efeitos legais;

15.16 Toda a mão de obra, necessária para a correta logística de transporte para o fornecimento do objeto e seus respectivos encargos sociais e trabalhistas ficarão sob a responsabilidade da empresa contratada;

15.17 Indicar preposto para representá-la durante a execução do Termo de Contrato, quando for o caso.

15.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

15.19 Observar as disposições do Decreto Federal 12.174 de 11 de setembro de 2024;

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 São obrigações do CONTRATANTE:

16.1.1 Solicitar a entrega do objeto à CONTRATADA através da emissão de Empenho/Ordem de Compra ou outro instrumento hábil.

16.1.2 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

16.1.3 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

16.1.4 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos.



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 2101-9781

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

16.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

16.1.6 Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e no contrato.

16.1.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

16.1.7.1 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

16.1.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16.1.9 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Contrato.

16.1.10 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

16.1.11 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, fixando prazo para a resposta da empresa e a sua ação corretiva.

16.1.12 Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do Termo de Contrato, através da fiscalização e gestão, cabendo a este, registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou impropriedades observadas.

16.1.13 Observar para que, durante a vigência do presente Termo de Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida para a contratação, assim como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

17. REAJUSTE e REEQUILÍBRIO DO CONTRATO

17.1 Independentemente do prazo de duração do contrato utilizar-se-á como critério de reajuste o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, que no presente caso foi finalizado com formalização do mapa de preço no dia 30/01/2026.

17.2 A concessão do reajuste será realizada de ofício mediante apostilamento ao contrato.



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 2101-9781

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

17.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

17.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

17.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8 Surgindo fato desencadeador ocorrido após a assinatura do contrato, que cause desequilíbrio decorrente de fato imprevisível, ou previsível, mas insuperável por mais diligente que tenha sido a respectiva parte; que o risco não se encontre entre aqueles que sejam atribuídos pela própria parte; que esse fator de desequilíbrio não decorra de ação culposa ainda que indireta do requerente; que o desequilíbrio afete as condições financeiras da proposta, pode o Contratante conceder o reequilíbrio.

17.9 O prazo para a Contratante analisar e decidir sobre o pedido de reequilíbrio é de 30 (trinta) dias corridos, sendo que em caso de ultrapassar esses dias, caberá incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês mais a correção monetária sob o respectivo montante.

17.10 A exclusão do regime tributário do simples nacional por ato voluntário da contratada ou superação dos limites da receita bruta anual, que cuida o art. 30 da Lei Complementar nº 123/2006, não enseja o reequilíbrio econômico financeiro do contrato.

18. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

18.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

19. ESCLARECIMENTOS E EXIGÊNCIAS ADICIONAIS:

Servidor: Talia Fernanda Kukla – Matrícula 17016.

E-mail: secretariadesaude@portovitoria.pr.gov.br;

Fone: (42) 2102-9509



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 2101-9781

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

Porto Vitória/PR, 30 de janeiro de 2026.

Maria Eduarda de Moura Dias

Maria Eduarda de Moura Dias

Servidora Responsável Pela Elaboração do Termo de Referência

Matrícula: 16094

Talia Fernanda Kukla

Secretária Municipal de Saúde

Matrícula: 17016



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 2101-9781

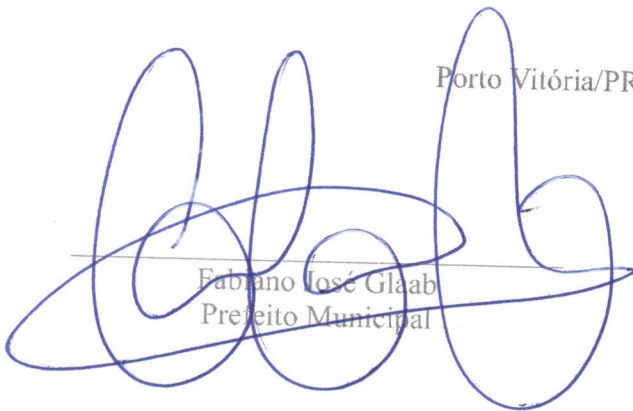
CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

O conteúdo do presente Termo de Referência está detalhado de tal forma que propicia à administração o conhecimento pleno do objeto, de forma clara e precisa, permitindo aos futuros licitantes as informações necessárias à boa elaboração de sua proposta, mediante regras estabelecidas pela administração.

Analizado sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público, APROVO o presente Termo de Referência.

Porto Vitória/PR, 30 de janeiro de 2026.



Fabiano José Glaab
Prefeito Municipal